



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

LEI MUNICIPAL Nº 743/2004 AMARANTE (PI), 13 DE SETEMBRO DE 2004

Fixa Subsídio do Prefeito, do Vice- Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Amarante, Estado do Piauí, para a legislatura que se inicia em Primeiro de Janeiro de 2005.

O Prefeito Municipal de Amarante, nos termos do Inciso V do Art. 29 da Constituição Federal.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Amarante (PI), que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) o subsídio do Prefeito.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

Art.3º. Fica fixado o subsídio mensal de Secretário Municipal em R\$ 780,00(setecentos e oitenta reais).

Art. 4º. Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão reajustados anualmente nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Amarante (PI), 13 de setembro de 2004.



João de Miranda Peixoto
-PREFEITO MUNICIPAL-